

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2021/143

Ituiutaba, 21 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

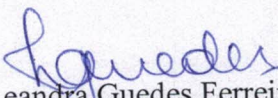
Assunto: **Encaminha Mensagem nº 36**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 36/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **altera a Lei 4.510, de 13 de julho de 2017, que institui gratificação para os servidores efetivos, que estiverem nomeados para integrar a comissão de seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas das parcerias entre o Município de Ituiutaba e as entidades do terceiro setor, nos termos da Lei 13.019/14.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 36/2021

Ituiutaba, 21 de junho de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que altera a Lei Municipal n.º 4.510, de 13 de julho de 2017, a qual institui gratificação para os servidores efetivos que estiverem nomeados para integrar a comissão de seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas das parcerias entre o Município de Ituiutaba e as entidades do terceiro setor, nos termos da Lei n.º 13.019/14.

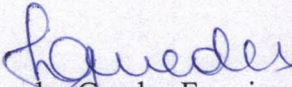
O presente projeto tem como objetivo alterar os servidores que podem integrar a comissão de seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas, permitindo constituir a referida comissão, além dos servidores efetivos, os servidores comissionados.

Necessário registrar outra alteração que consta no presente projeto é o valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir o mandato que passa a ser de 30% o valor do símbolo SC-04.

O projeto também a revoga o artigo 7º, da mesma lei.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. DE, DE DE 2021.

Altera a Lei 4.510, de 13 de julho de 2017, que institui Gratificação para os servidores efetivos, que estiverem nomeados para integrar a comissão de seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas das parcerias entre o Município de Ituiutaba e as entidades do terceiro setor, nos termos da Lei 13.019/14.

CM/51/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O preâmbulo da Lei 4.510, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui Gratificação para os servidores efetivos, ou comissionados, que estiverem nomeados para integrar a comissão de seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas das parcerias entre o Município de Ituiutaba e as entidades do terceiro setor, nos termos da Lei 13.019/14.

Art. 2º O Art. 1º, da Lei 4.510 de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores efetivos, ou comissionados, designados para comporem comissão de seleção, avaliação, monitoramento, prestação de contas, elaboração de edital de chamamento e julgamento das propostas e parcerias entre o Município de Ituiutaba e as entidades do terceiro setor, nos termos da Lei 13.019/14.

Art. 3º O Art. 2º, da Lei 4.510 de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato, membro da comissão, será de 30% (trinta por cento) do valor símbolo SC-04, da tabela de vencimentos da prefeitura municipal de Ituiutaba.

Art. 4º Revoga-se o Art. 7º, da Lei n.º 4.510, de 13 de julho de 2017.

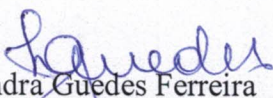
Signed

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de junho de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -